



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA (Do Sr. Paulo Abi-Ackel)

*Solicita urgência para apreciação do
Projeto de Lei nº 6.126, de 2009, que criminaliza a
falsificação, adulteração ou fabricação de cigarro
em desacordo com a legislação sanitária.*

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei n. 6126, de 2009, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tornar crime a falsificação, adulteração ou fabricação de cigarro em desacordo com a legislação sanitária.”

JUSTIFICAÇÃO

A relevante proposição acrescenta parágrafo único ao art. 274 do Código Penal para criminalizar a conduta de quem, “em desacordo com a legislação sanitária, fabrica, falsifica, corrompe, adultera ou altera cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco”. O infrator ficará sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa. Também é alterada a redação do art. 275, do Código Penal, que trata de invólucro ou recipiente com falsa indicação.

O objetivo fundamental é coibir a venda ilegal de cigarros, que atualmente



53DFBD1100

corresponde a quase 20% do mercado total do produto ou 25 bilhões de cigarros vendidos ilegalmente a cada ano. Não somente a indústria fumígena é prejudicada, mas o próprio Fisco sofre uma perda de arrecadação de aproximadamente dois bilhões de reais. Além disso, os consumidores ficam expostos a produtos de ingredientes duvidosos, sem nenhum tipo de controle fitossanitário. São produtos de fácil acesso aos jovens e às classes menos favorecidas, em virtude de preços artificialmente baixos, propiciados pela sonegação de impostos.

Sabe-se ainda que o dinheiro movimentado pelos falsificadores e contrabandistas de cigarros serve para financiar o tráfico de drogas e o contrabando de outros produtos.

Cabe lembrar que a proposição está em consonância com os ditames da Convenção Quadro sobre o Controle do Uso do Tabaco da Organização Mundial de Saúde, promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006, em que o Brasil se compromete a combater todas as formas de comércio ilícito de produtos de tabaco.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do requerimento de urgência urgentíssima para imediata deliberação da proposição.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009.

Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB/MG

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



53DFBD1100



53DFBD1100